Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.380.449 - SP (2018/0267046-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	JOSE AIRTON DE MEDEIROS
EMBARGANTE	:	REGINA CELIA PERCINOTO DE MEDEIROS
ADVOGADO	:	JOSE PEREIRA FILHO - SP169417
EMBARGADO	:	ROGERIO SABINO STUANI
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO ZAGGO - SP240374

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intimem-se as partes embargantes para esclarecer se insistem no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator